

DECRETO MUNICIPAL N° 47, de 05 de dezembro de 2025.

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Cruz/PE afetadas por Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme a Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Cruz/PE vem, por meio de sucessivos Decretos, reconhecendo situações de emergência em decorrência do fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO ainda, que a nova decretação do estado de emergência tem embasamento no formulário FIDE, datado de 05/12/2025, o qual atesta a situação de calamidade no município em decorrência da estiagem, acompanhado, inclusive, de Relatórios Fotográficos georreferenciados, comprovando a situação de ocorrência do desastre de estiagem no município;

CONSIDERANDO os relatórios emitidos pelas secretarias municipais, como saúde, assistência social e agricultura detectando os impactos da estiagem na zona rural do município;

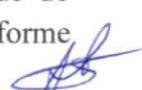
CONSIDERANDO que, embora tenham sido registradas precipitações pluviométricas em algumas partes do município, tais chuvas não foram suficientes para garantir armazenamento de água em quantidade razoável nos reservatórios de água públicos, tampouco garantido a água necessária para desenvolvimento da lavoura por parte dos agricultores familiares, impactando também o desenvolvimento da pecuária;

CONSIDERANDO a impossibilidade de alguém sobreviver sem a existência de água;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir a própria sobrevivência da população, principalmente daquela que fica situada na zona rural e que depende da agricultura para sobreviver;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de Santa Cruz/PE registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Código COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme



a Portaria MDR nº 260/2022 de 02 de fevereiro de 2022, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Durante o período de vigência deste Decreto, a administração municipal poderá realizar a contratação de serviços e a aquisição de materiais para suavizar os efeitos da estiagem, em conformidade com as regras permissivas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Santa Cruz/PE, em 05 de dezembro de 2025.


ADEGILDO GUIMARÃES SOARES

Prefeito